



## EDITAL

### PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DAS PISCINAS DESCOBERTAS MUNICIPAIS

António José Lopes Anselmo, Presidente da Câmara Municipal de Borba:

**TORNA PÚBLICO** que, de acordo com a deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 27 de maio de 2015, no uso da competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi decidido proceder à abertura de **Procedimento para Concessão de Exploração do Bar das Piscinas Descobertas Municipais**.

Mais se publicita que, de acordo com o previsto no respetivo Programa e Cadernos de Encargos, o procedimento e respetiva concessão, obedecerão, entre outras, às seguintes normas:

1 – Objeto e regras da concessão

1.1. O procedimento tem por objeto a concessão da exploração do Bar das Piscinas Descobertas Municipais de Borba, propriedade do Município, pelo período entre 20 de junho e 1 de setembro de 2015.

1.2. O espaço objeto de concessão apenas poderá ser destinado pelo concessionário à atividade de bar com serviço de cafetaria.

1.3. Todo o equipamento necessário ao desenvolvimento da atividade mencionada no ponto anterior será da responsabilidade e propriedade do adjudicatário.

1.4. A concessão implica o pagamento, por parte do concessionário ao Município de Borba, do valor da renda mensal indicado na proposta por este apresentada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

1.5. O valor base da proposta de renda mensal a apresentar pelos interessados é de **300€ (trezentos euros) / mês**.

1.6. O horário de funcionamento do Bar das Piscinas Descobertas Municipais coincidirá com o horário de funcionamento das piscinas.

1.7. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução de valor igual uma prestação mensal.

1.8. As demais condições da concessão são as previstas no Caderno de Encargos.



## 2 – Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é o Município de Borba, com sede na Praça da República, em Borba, com os números de telefone 268891630, e com o email gap@cm-borba.pt.

## 3 – Concorrentes

3.1. Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3.2. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, quando lhe for adjudicado o contrato.

## 4 - Critério de adjudicação

4. 1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes fatores, por ordem decrescente de importância:

- a) Renda mensal proposta;
- b) Garantia de qualidade de serviço.

4.2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas o júri deve definir a ponderação a aplicar aos diferentes elementos que interferem no critério de adjudicação referido no número anterior.

4. 3. Os interessados podem solicitar cópia da ata do júri que define a ponderação referida no número anterior, inclusive no decurso do ato público de abertura de propostas.

## 5 - Apresentação de propostas

5.1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas até às 16:30 horas do **dia 8 de junho de 2015**.

5.2. As propostas e os documentos que as acompanham podem ser entregues diretamente no Setor de Expediente Geral da Câmara Municipal de Borba, entre as 8:30 horas e as 16:30 horas, ou enviados por correio registado, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado no número anterior.

5.3. A data limite fixada no ponto 5.1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado, quando os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.

5.4. A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.



## 6 - Pedidos de esclarecimentos

6.1. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos durante o primeiro terço do prazo fixado no ponto 5.1.

6.2. Os pedidos devem ser solicitados por escrito ao júri do procedimento.

6.3. Os esclarecimentos devem ser prestados pelo júri, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado no ponto 5.1.

## 7 - Inspeção do local

Até ao final do prazo para a entrega das propostas, os interessados poderão inspecionar o local objeto da concessão, bastando para o efeito que o solicitem à entidade adjudicante, por forma a marcar o dia e hora da visita.

## 8 - Proposta

8.1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

8.2. Na proposta o concorrente deve indicar os seguintes elementos:

a) Valor da renda mensal a pagar ao Município, o qual não pode ser inferior ao valor base indicado no Caderno de Encargos;

b) Lista com os meios humanos a afetar à exploração do Bar, com indicação de categoria profissional e tipo de vínculo laboral;

c) Lista de equipamentos a utilizar, com indicação do seu estado de uso.

8.3. Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

8.4. O valor da renda mensal proposta, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos e por extenso.

8.5. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes.

8.6. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 20 dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

8.7. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.



## 9 - Proposta com variantes

9.1. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

9.2. Para efeitos do presente procedimento, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

## 10 - Documentos que acompanham a proposta

10.1. A proposta deve ser acompanhada:

a) De declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa coletiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa coletiva, a denominação social, número de pessoa coletiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;

b) De declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao presente programa de procedimento;

c) Do documento exigido nos termos do número seguinte.

d) Currículo do concorrente.

10.2. No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos referidos nos números anteriores.

10.3. Os documentos que acompanham as propostas devem ser assinados pelas entidades que os emitem.

## 11 - Modo de apresentação das propostas

11.1. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

11.2. A proposta, elaborada nos termos do ponto 8, é apresentada em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra «Proposta» e o nome ou denominação do concorrente.

11.3. Os documentos a que se refere o ponto 10 são apresentados noutra invólucro, também opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra «Documentos» e o nome ou denominação do concorrente.

11.4. Os invólucros referidos nos números anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se identifica o procedimento.



## 12 - Ato Público do Procedimento

12.1. Pelas **10:30 horas do dia útil imediato à data limite para a apresentação das propostas** proceder-se-á, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Borba, em ato público, à abertura dos invólucros recebidos.

12.2. Por motivo justificado, pode o ato público realizar-se dentro dos 10 dias subsequentes ao indicado no número anterior, em data a determinar pela entidade competente para a abertura do procedimento.

12.3. A eventual alteração da data do ato público é comunicada aos interessados.

## 13 - Outras Informações:

O programa e caderno de encargos do procedimento poderão ser consultados no Gabinete de Apoio Jurídico da Câmara Municipal de Borba, sito no Edifício dos Paços do Concelho, todos os dias úteis, durante o horário normal de funcionamento ou no site oficial do município: [www.cm-borba.pt](http://www.cm-borba.pt).

Para constar se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Borba, 29 de maio de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,

*(António José Lopes Anselmo)*